

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E/OU TIPO JURÍDICO SOCIETÁRIO

Art. 246 da Lei nº 6.015/73

01. Requerimento da parte interessada com firma reconhecida indicando o número da matrícula/transcrição e solicitando a alteração de razão social e/ou tipo jurídico instruída com prova de representação da pessoa jurídica (atos constitutivos ou procuração)

Sociedades Empresárias:

01. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, constando as alterações
02. Certidão em Inteiro Teor dos últimos arquivamentos e da Alteração do Contrato social ou do Estatuto Social (cópia autenticada pelo tabelionato ou autenticada digitalmente pela Junta Comercial), constando o registro na Junta Comercial

Pessoas Jurídicas não empresárias (Associações, Fundações, Sociedades etc.):

01. Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada, constando as alterações
02. Cópia autenticada da Alteração do Contrato social ou do Estatuto Social, constando o registro no RCPJ - Registro Civil das Pessoas Jurídicas

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 246 da Lei nº 6.015/73

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, além dos aqui descritos.
- ✓ Caso o(s) requerente(s) seja(m) representado(s) por procuração, deverá apresentar a cópia da mesma autenticada, que deve conter poderes específicos e firma reconhecida, se particular.
- ✓ Caso o requerimento seja firmado por pessoa jurídica, deve ser apresentada cópia autenticada dos atos constitutivos, e/ou da procuração (art. 873 parágrafo único e art. 864 §3º do CNP, combinado com art. 46, III, 47 e 104, I e art. 1015 e seguintes do Código Civil).
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de Salvador, reconhecer sinal público.